

Desenvolvimento sustentável e cooperação internacional: em busca do reconhecimento da natureza

Raquel Fabiana Lopes Sparemberger¹

Tasca Frantz²

Sumário: Considerações iniciais. 1 A relação homem e natureza. 2 O desenvolvimento sustentável como estratégia. 3 A cooperação internacional como condição para preservação do meio ambiente e reconhecimento da natureza. Considerações finais. Referências.

Resumo: Em pleno início de terceiro milênio necessitamos adotar condutas condizentes com os problemas ambientais que estamos vivenciando. A natureza deve ser reconhecida como detentora de valores essenciais e indispensáveis para a manutenção da espécie humana na Terra, o que efetivamente se dará com a adoção de um caráter ecológico que tem por pressupostos o desenvolvimento sustentável e a cooperação dos agentes sociais internacionais.

Palavras-chave: paradigma ecológico – desenvolvimento sustentável – cooperação internacional

Abstract: At the beginning of the third millennium, it is necessary to adopt a behavior concerning with the environmental problems that we are facing. Nature must be recognized as the owner of essential and indispensable values to the maintenance of the human species on earth that effectively will happen with the adoption of an ecologic character that has by presupposed the sustainable development and the cooperation of the international social agents.

Key-words: ecologic paradigm – sustainable development – international cooperation

Considerações iniciais

A partir dos anos 1960, a preocupação em relação ao meio ambiente tem levantado inúmeras discussões a respeito do tema, conduzindo a reflexões sobre a real ameaça de comprometimento de todas as vidas na Terra.

A destruição e a submissão que o ser humano submete ao meio ambiente, baseado em um modelo de desenvolvimento irracional, tornaram insustentável a permanência de tal paradigma, necessitando mudanças urgentes.

¹ Doutora em Direito. Professora dos cursos de Mestrado em Direito Ambiental da Universidade de Caxias do Sul e do Mestrado em Desenvolvimento da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul. Professora pesquisadora do CNPq. Grupos de pesquisa no CNPq: Espaço público, cidadania e desenvolvimento. Direito, meio ambiente e desenvolvimento.

² Acadêmica do curso de Direito da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ. Bolsista PIBIC/CNPq



A partir da década de 1970, surgiram vários movimentos ambientalistas, os quais alertaram sobre a inviabilidade de permanência do modelo capitalista voltado ao modo de vida consumista e industrializado, para então desenvolver um novo paradigma, denominado ecológico.

Esses movimentos ambientalistas deram origem à primeira conferência em matéria de meio ambiente, realizada na cidade de Estocolmo, na Suécia, em 1972, também conhecida como Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, denominada ECO-92, realizada no Rio de Janeiro, que, dentre outros assuntos, priorizou a questão ambiental.

Assim, os movimentos verdes alertaram a sociedade internacional e os dirigentes políticos de vários países sobre a real ameaça de vida na Terra decorrente do desenvolvimento adotado considerado predatório e injusto, surgindo, assim, novas propostas de desenvolvimento compatíveis com os problemas relativos ao meio ambiente.

Neste contexto, surge o denominado desenvolvimento sustentável, o qual procura adotar um comportamento de acordo com os padrões mínimos necessários para a manutenção da espécie humana, buscando, dessa forma, harmonização entre o desenvolvimento econômico e a degradação dos recursos naturais, o que se dá por meio de uma política planetária integrada voltada à preocupação ambiental.

Deste modo, os problemas ambientais estão interligados e são interdependentes, necessitando para enfrentá-los uma mudança de paradigma radical do caráter até então vigente para o chamado modelo ecológico, o qual tem por pressupostos o desenvolvimento sustentável.

1 A relação homem e natureza

Os desastres ambientais acontecidos e noticiados cotidianamente na mídia e noutros meios de comunicação levam-nos a pensar em uma nova relação entre homem e natureza. Relação esta que não coloca o homem em uma posição de superioridade em relação à natureza, na qual esta existe pura e simplesmente a

serviço do homem. Ao contrário, precisamos ver a natureza com outros olhos, pois ela possui valores próprios, sendo indispensável para a continuação da vida planetária.

O modelo vigente após a Revolução Industrial de acordo com Trevil (2003) é também denominado como Teoria do Risco, pois implica uma fase na história da humanidade em que a tecnologia que gera tantos retornos econômicos aos agentes sociais pode provocar conseqüências negativas em nível ambiental. Neste sentido, menciona que a Teoria do Risco é:

Uma outra fase da história da humanidade, na qual finalmente se reconhece que a mesma tecnologia que gera benefícios ao ser humano é também responsável por provocar inesperadas e indesejadas conseqüências. A característica principal da sociedade de risco é que as inovações tecnológicas e organizacionais da sociedade moderna também geraram efeitos colaterais negativos, cada vez mais complexos, imprevisíveis e, alguns deles, incontroláveis. (2003, p. 80)

Sob a ótica voltada exclusivamente ao desenvolvimento econômico, a denominada teoria do risco gera benefícios ao homem em decorrência de que este realiza suas vontades e desejos, apoderando-se da natureza e suprindo suas vontades de forma indiscriminada, baseado no modelo de desenvolvimento capitalista.

Por outro lado, sob a ótica ambientalista, tais vantagens trazidas ao homem geram benefícios somente a curto prazo, causando desequilíbrios e conseqüências negativas a longo prazo para a natureza, o meio ambiente e conseqüentemente a própria humanidade. A propósito ilustra Singer um exemplo dessas perspectivas:

Ao longo de ravinas cheias de matas e gargantas rochosas, um rio corre para o mar. A comissão estadual de hidroeletricidade vê as águas que fluem como energia não aproveitada. A construção de uma represa em uma das gargantas resultaria em três anos de trabalho eventual para mil pessoas e de trabalho permanente para vinte ou trinta. Em termos econômicos, a represa armazenaria água suficiente para garantir que, nos próximos dez anos, o Estado pudesse satisfazer as suas necessidades energéticas. Isto incentivaria a instalação de indústrias, grandes consumidoras de energia, com o que se estaria fomentando a geração de empregos e o crescimento econômico. Por outro ponto de vista, o acidentado terreno do vale do rio só é acessível aos que estejam razoavelmente em forma, mas, ainda assim, trata-se de um lugar excelente para os que gostam de caminhar pelas matas. O rio atrai os que gostam de aventurar-se, de barco, em ousadas descidas ao longo de quedas



d'água. No coração do vale existem inúmeros pinheiros raros, sendo que muitas das árvores têm mais de mil anos de idade. Os vales e desfiladeiros abrigam muitos pássaros e animais, inclusive uma espécie em risco de extinção: um rato marsupial que poucas vezes foi encontrado fora do vale. Pode ser que ali também existam outras plantas e espécies de animais raras, mas ainda não se sabe ao certo, pois os cientistas ainda não investigaram totalmente a região (2002, p. 279)

Observa-se que o autor relata que para a construção da represa no rio Franklin, situado a sudoeste da Tasmânia, em uma ilha que faz parte do Estado australiano, está sendo questionado a existência de dois valores em contraposição: o primeiro, são os benefícios que o desenvolvimento econômico traria para a região, como a criação de novos empregos, crescimento econômico da região, lucros comerciais, ganhos de exportação. Em segundo lugar, os malefícios que essa obra ocasionaria a natureza, como a destruição de espécies em extinção, a inundação de uma das únicas florestas virgens que restaram da colonização, a destruição da biodiversidade e do lugar de lazer aos habitantes da cidade.

Diante de tal situação, baseado no modelo capitalista vigente e na visão antropocêntrica, com certeza a opção para a solução do caso seria a escolha pela construção da represa em detrimento da preservação da área da floresta remanescente, pois implicaria inúmeras vantagens para a região em termos econômicos.

Esta visão antropocêntrica foi desenvolvida nas civilizações ocidentais, as quais consideravam a natureza como existente pura e simplesmente para satisfazer as necessidades humanas, não possuindo nenhuma relevância sem esta finalidade. Neste sentido, refere-se Singer:

De acordo com a tradição ocidental dominante, o mundo natural existe para o benefício dos seres humanos. Deus deu a eles o domínio sobre o mundo natural e não se importa com a maneira como o tratamos. Os seres humanos são os únicos membros moralmente importantes desse mundo. Em si, a natureza não tem nenhum valor intrínseco, a destruição de plantas e animais não pode configurar um pecado, a menos que, através desta destruição, façamos mal aos seres humanos. (2002, p. 283)

Conforme Singer (2002), o modo como concebemos a relação existente entre a natureza e o homem é herdada da tradição ocidental, sendo que a natureza era vista pelo homem pura e simplesmente com o objetivo de nutrir seus desejos de forma ilimitada e insustentável, não a reconhecendo como detentora de valores



próprios existentes e necessários para a manutenção de todas as espécies na Terra.

Em outras palavras, o homem considerava-se o ser supremo capaz de retirar e utilizar todos os recursos existentes na natureza para satisfazer os seus desejos intermináveis, desprezando o que não lhe interessava, em uma relação de sujeição, considerando o homem-sujeito e a natureza-objeto.

Este caráter ocidental é considerado hodiernamente, do ponto de vista ecológico, predatório, pois a defesa do meio ambiente é feita com o objetivo de defender a vida, considerando que o ser humano predomina em relação a natureza. Destarte, esse modelo adotado pelo homem levou a que se chegasse a uma destruição do meio ambiente e a conseqüente diminuição da qualidade de vida até então nunca imaginada. A par disso, Soffiati refere-se que chegamos ao ponto em que “o mecanicismo [...] com seu antropocentrismo, culturalismo e utilitarismo exacerbados tornou-se um paradigma ecológico insustentável” (2002, p. 31).

Diante de vários problemas ambientais causados por catástrofes e desastres ocorridos diariamente, necessitamos repensar o modo como o ser humano concebe a sua relação com a natureza. Precisamos desprezar a visão antropocêntrica e adotar um modelo ecológico, considerando a natureza como essencial para a manutenção da vida na Terra.

Deste modo, se faz necessário uma nova postura para efetivamente adotarmos medidas condizentes com os problemas ambientais reais que nos rodeiam. Precisamos repensar a relação existente entre homem e natureza, não colocando mais a natureza como objeto à disposição do homem para dela explorar e apropriar como bem entender, mas sim reconhecê-la como detentora de valores essenciais e próprios, necessários para a permanência do ser humano e demais espécies.

Essa mudança de pensamento e de desenvolvimento é considerada urgentíssima, pois a manutenção de tal modelo traz perspectivas no mínimo apocalípticas para a humanidade, chegando-se até a cogitar a efetiva e real extinção de todas as espécies que habitam o planeta Terra.

Salienta Guattari (1990) que as preocupações em torno da proteção dos componentes ambientais são sentidas nos finais do século XX de forma mais



intensa por toda a população. Essa nova postura decorre do fato de que as notícias e discussões sobre a deterioração do ambiente e da necessidade de o preservar estão cada vez mais sendo sentidas na ordem do dia. Nessa mesma seara, expressa-se que “o planeta Terra vive um período de intensas transformações técnico-científicas, em contrapartida das quais se enquadram fenômenos de desequilíbrios ecológicos que, se não forem remediados, no limite, ameaçam a implantação da vida em sua superfície” (1990, p. 07).

De acordo com Soffiatti, a crise ambiental que estamos vivenciando em pleno início de terceiro milênio é oriunda das atividades desenvolvidas pelo ser humano. Nessas circunstâncias, refere-se o autor que:

Ocorreram crises planetárias não-antrópicas na história da terra e crises antrópicas não-planetárias na história da humanidade; entretanto, é a primeira vez, nos 4.500.000 anos de existência do nosso planeta, que se constitui uma crise ambiental oriunda das atividades exercidas por uma só espécie – no caso, a nossa – que assume um caráter global. Jamais uma espécie de qualquer um dos cinco reinos foi capaz de tal façanha. Os castores conseguem barrar rios com troncos de árvores serrados por seus dentes, os cnidários da classe Anthozoa conseguem, num trabalho coletivo, construir imensas colônias que dão origem a atóis e ilhas. Nenhum deles, todavia, obteve a proeza desastrosa do *homo sapiens*, qual seja, a de constituir dois modos de produção (socialismo e capitalismo) capazes de produzir mudanças ambientais profundas em nível planetário (2002, p. 45).

Diante da ameaça de extinção do ser humano e demais seres, urge que todos os grupos considerados individualmente e coletivamente tomem medidas para reverter esse quadro pessimista, o que efetivamente se dará com uma consciência planetária ambiental.

Neste sentido, a Resolução 19 da Declaração sobre Meio Ambiente, aprovada em Estocolmo, afirma que é necessário uma educação ambiental que seja dirigida para todos os setores da sociedade, englobando tanto as gerações jovens como aos adultos, para deste modo propiciar aos indivíduos, empresas e coletividade uma opinião informada sobre as questões ambientais no que se refere à responsabilidade quanto à proteção em torno da natureza.

A Resolução afirma que:

É indispensável um trabalho de educação ambiental em questões

ambientais, dirigida tanto às gerações jovens como aos adultos, para expandir as bases de uma opinião pública informada e propiciar uma conduta dos indivíduos, das empresas e das coletividades, inspirada no sentido de responsabilidade quanto à proteção e melhoria do meio em toda a sua dimensão humana.

Por outro lado, além da consciência planetária em torno da questão ambiental também é necessário adotarmos um novo modelo de desenvolvimento de acordo com a realidade ambiental na qual vivemos, abandonando o paradigma irracional baseado no capitalismo, para concebermos um modelo de desenvolvimento compatível com os problemas ambientais, o denominado modelo ecologista. Esse modelo prioriza o desenvolvimento sustentável como forma de harmonizar o desenvolvimento econômico e as explorações dos recursos naturais.

Guimarães (2001) entende que a crise que estamos vivenciando pressupõe um esgotamento do modelo de desenvolvimento adotado pelos agentes internacionais, considerado para ele como ecologicamente depredador, socialmente perverso, politicamente injusto, culturalmente alienado e eticamente repulsivo. Portanto é necessária a superação desse estilo de desenvolvimento para que a modernidade emergente do terceiro milênio adote um modelo de desenvolvimento baseado na sustentabilidade.

2 O desenvolvimento sustentável como estratégia

Foram os movimentos ambientalistas que ergueram as bases para os debates em relação aos problemas ambientais e, diante das pressões por ele exercidas, em 1972 ocorreu a primeira Conferência Internacional em Estocolmo, para tratar dessas questões. A partir de então os problemas ambientais passaram a fazer parte dos debates na sociedade civil e nas agendas dos políticos internacionais, buscando um consenso em nível mundial sobre essas questões.

Contudo, mesmo com a conferência realizada no começo da década de 1970 do século passado, alertando sobre a insustentabilidade do modelo predatório até então vigente, essas questões foram relegadas a segundo plano, em detrimento do desenvolvimento econômico.



A Conferência em Estocolmo reuniu cerca de cem países para discutir a temática ambiental e a sociedade internacional tomou conhecimento dos problemas ambientais que estavam surgindo, sendo considerado o primeiro evento a cuidar dessas questões. Conforme Trevisol, essa Conferência “inseriu definitivamente as discussões ambientais na agenda dos governos nacionais e elevou a temática à categoria de tema global” (2003, p. 96-97)

O assunto, todavia, somente voltou à tona a partir de desastres ecológicos acontecidos nos anos de 1980, como, por exemplo, naufrágios de petroleiros e as conseqüentes marés negras, ou explosões em instalações industriais, como Chernobil, e fugas de produtos tóxicos para a atmosfera, os quais tomaram proporções mundiais.

Esses acontecimentos serviram de base para repercussões mundiais sobre o tema, sendo que a sociedade civil e os movimentos em defesa do meio ambiente e Organizações não Governamentais (ONG's) manifestaram-se, exigindo soluções concretas e efetivas a serem tomadas pela sociedade internacional.

Neste sentido, na mesma década, foi pensado um novo modelo compatível com a problemática ambiental, baseado no chamando desenvolvimento sustentável, procurando, dessa forma, equilibrar o desenvolvimento econômico com a exploração dos recursos naturais, sempre preservando os direitos das futuras gerações gozar de um ambiente sadio e ecologicamente equilibrado. De acordo com Leite:

A preocupação com a preservação ambiental ultrapassa o plano das presentes gerações, e busca proteção para as gerações futuras. É, de fato, a proclamação de um direito fundamental intergeracional de participação solidária e, como conseqüência, extrapola, em seu alcance, o direito nacional de cada Estado soberano e atinge um patamar intercomunitário, caracterizando-se como um direito que assiste a toda a Humanidade (1998, p. 67)

A ONU (Organização das Nações Unidas) criou em 1983 a Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, ficando conhecida como Comissão Brundtland, recebendo este nome porque fora presidida pela primeira ministra da Noruega, chamada Gro Harlem Brundtland, também ficando conhecido como “Nosso Futuro Comum”.

O relatório desenvolvido pela Comissão foi concluído somente em 1987, trazendo o conceito de desenvolvimento sustentável. Conforme o relatório,

desenvolvimento sustentável é “aquele que atende as necessidades do presente sem comprometer a possibilidade das gerações futuras de atender as suas próprias necessidades” (RELATÓRIO BRUNDTLAND, 1987).

Derani (2001) entende que o desenvolvimento sustentável implica um desenvolvimento que seja compatível com o crescimento econômico, procurando harmonizar economia com ecologia, buscando ajustar a relação onde o máximo econômico reflita também em um máximo ecológico. Nesta seara, refere-se Derani (apud REALI, 2005, p. 22):

Desenvolvimento sustentável implica, então, o ideal de um desenvolvimento harmônico da economia e ecologia que devem ser ajustados numa correlação de valores onde o máximo econômico reflita igualmente um máximo ecológico. Na tentativa de conciliar a limitação dos recursos naturais com o ilimitado crescimento econômico, são condições a consecução do desenvolvimento sustentável no *estado da técnica* e na *organização social*.

Por conseqüente, de acordo Derani, o princípio da sustentabilidade baseia-se na tentativa de adequar o desenvolvimento econômico com a exploração dos recursos naturais, buscando, desta forma, a tão almejada sustentabilidade. A autora expressa que:

Essa postura significa um distanciamento das propostas do desenvolvimento tradicional, predador da natureza, excludente e, por isso mesmo, gerador de profundos desequilíbrios sociais e regionais. Significa também um distanciamento das propostas ambientalistas tradicionais, preocupadas basicamente com os efeitos do crescimento econômico sobre os estoques de recursos naturais, com a manutenção de áreas protegidas e a preservação da vida selvagem. Devido a essa necessidade de preservação, o valor do progresso econômico e social a todo o custo tende a ceder face da necessidade de manter e restaurar um ambiente sadio, necessidade esta impensável a três ou quatro décadas atrás.

O Relatório Brundtand criou o conceito de desenvolvimento sustentável, procurando preservar o direito de as futuras gerações poderem gozar dos mesmos benefícios que hoje são exercidos por nós, que dentre outras vantagens abrangem o direito a um meio ambiente sadio e equilibrado, assegurando qualidade de vida. Conforme este relatório, o grande desafio é fazer com que as questões ambientais passem a fazer parte das decisões econômicas, almejando um planejamento tanto em nível local, regional, quanto em nível nacional e transacional.



Esse conceito, além de preocupar-se com os direitos das futuras gerações, enumera como essas vantagens podem ser preservados, ou seja, o Relatório Brundtand, ao conceituar a sustentabilidade, diz que esta deve adotar condutas que compatibilizem o desenvolvimento econômico e industrial com a exploração dos recursos naturais, buscando um equilíbrio entre ambos, o que fora denominado de sustentabilidade.

Posteriormente ao Relatório Brundtand, foi realizada a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, também conhecida como a Cúpula da Terra, realizada no Rio de Janeiro em 1992, a qual tratou principalmente dos problemas ambientais e sociais, sendo impossível dissociar as questões ambientais das sociais.

De acordo com McCormick (1999), a partir dos anos 90, as questões sociais passaram a integrar as reivindicações dos ambientalistas, resultando a aliança de vários movimentos, como, por exemplo, Organizações Não-Governamentais (ONG's), direitos das mulheres e grupos de direitos humanos. Essa união, por parte de vários movimentos reivindicantes de direitos, dentre os quais estão abrangidos os direitos sociais, culturais, ambientais, feministas, deve-se ao fato de que esse conjunto de problemas sociais são decorrência dos problemas relativos ao ambiente e a natureza, pois os países considerados em desenvolvimento causam danos ambientais em maior escala, comparando-se aos denominados desenvolvidos.

A explicação para essas posturas considerada predatória e injusta sob a ótica ambiental é em decorrência de que, por serem economicamente menos favorecidos, consideram-se no direito de desenvolverem-se a todo custo e a qualquer preço, implicando muitas vezes em catástrofes ambientais, perda de biodiversidade, poluições, desmatamento, causando aquecimento global e o efeito estufa.

Ou seja, os países em desenvolvimento adotam políticas que não são compatíveis com os problemas ambientais que estão adentrando o terceiro milênio. Procuram igualar-se às grandes potências econômicas que conseguiram tal poder econômico, pois, por muitos anos, utilizaram-se da natureza indistintamente e ilimitadamente.

Sobre a questão, Fidel Castro, na Conferência realizada em 1992, ECO-

92, dá uma declaração polêmica:

Elas (referendo-se a nações do norte) envenenaram os oceanos e os rios; contaminaram a atmosfera. Empobreceram a camada de ozônio e abriram nela um buraco, saturaram a atmosfera com gases tóxicos... Não se pode condenar o Terceiro Mundo por este estado de coisas porque, ainda ontem, seus países não eram senão colônias. Eles continuam a ser saqueados e pilhados por uma ordem econômica injusta” (apud Política Internacional para o Meio Ambiente: Avanços e Entraves Pós-Conferência de Estocolmo, Jefferson Marçal da Rocha, 2005, p. 21)

A partir dessa declaração, observa-se que os países subdesenvolvidos não têm a consciência planetária que hodiernamente é indispensável em relação às questões ambientais, pois julgam-se no direito de explorar os recursos naturais para desenvolverem-se e igualarem-se às grandes potências mundiais.

As degradações ambientais surgiram a partir da Revolução Industrial que transformou os padrões de consumo, enquanto as técnicas de produção chegaram somente aos países considerados desenvolvidos. Ou seja, para Camargo (2000), após a Revolução Industrial, as técnicas de produção e o conseqüente desenvolvimento das nações somente ocorreram com as nações desenvolvidas, ficando os países subdesenvolvidos atrasados em relação ao desenvolvimento e aos níveis de produção.

Ocorre que, diante da possibilidade de extinção das espécies que habitam a Terra, é necessário que os países menos favorecidos economicamente se conscientizem e adotem comportamentos responsáveis, pois a sua conduta impensável não irá afetar apenas o causador do dano ambiental, mas todos os seres humanos.

Montibeller-Filho (2001) menciona que já faz mais de um quarto de século que os problemas ambientais passaram das esferas locais e regionais para transformarem-se em problemas internacionais, passando-se a conceber os problemas ambientais de individuais para coletivos e de locais para internacionais, necessitando, desta forma, cooperação e integração entre todas as nações em busca de um mesmo objetivo, qual seja, a preservação dos recursos ambientais para a manutenção da espécie humana.



3 A cooperação internacional como condição para preservação do meio ambiente e reconhecimento da natureza

A realização da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, no Rio de Janeiro, em 1992, que, dentre vários assuntos, destacou a preocupação com a problemática ambiental, sensibilizou a sociedade internacional sobre a necessidade da realização de políticas internacionais que tratassem do assunto.

Desde então o tema em torno da natureza e meio ambiente passou a fazer parte das agendas dos políticos internacionais. Na referida Conferência, ficou claro que a problemática que envolvia todo o direito ambiental não era de um país ou de uma comunidade isolada, mas sim de todos os países.

Aragão entende que a justificativa da internacionalização da proteção ambiental é a de que “a Política Comunitária do Ambiente é exigida pela própria natureza transnacional dos componentes ambientais e dos fenômenos de poluição, pois o ambiente não conhece fronteiras. Qualquer iniciativa unilateral de proteção do ambiente será condenada ao fracasso” (2002, p. 09).

Conforme se denota, os problemas ambientais por natureza exigem soluções em nível internacional, não mais localmente como era concebido nos anos sessenta e setenta, mas sim é necessária uma cooperação e integração por parte de todos os agentes políticos em busca de um mesmo objetivo: a preservação dos recursos naturais ainda existentes para a manutenção da vida humana.

A ECO-92 foi a principal proposta surgida na comunidade internacional em matéria de meio ambiente. Buscou-se a partir dela viabilizar políticas internacionais integradas e harmônicas entre si, buscando justificativas e meios para a proteção ambiental. Nessa conferência, o principal documento elaborado foi a Agenda 21, o qual, de acordo com Trevisol, “representa o mais ambicioso programa de ação conjunta entre países já produzido em escala planetária, com o objetivo de promover desenvolvimento sustentável” (2003, p. 101).

A Agenda 21 tratou principalmente da busca de integração e harmonização entre os povos para assegurar ao ser humano uma vida mais digna e ecologicamente

equilibrada, o que se dá através de uma exploração ecologicamente sustentável dos recursos naturais. Neste sentido, Barbieri salienta:

De ser um documento capaz de ser entendido e aplicado nas esferas locais, sem perder de vista a sua dimensão global. A Agenda 21, transformada em Programa 21, instrumentaliza o ideal de pensar globalmente e agir localmente, uma idéia que se tornou uma espécie de axioma do desenvolvimento sustentável. (2003, p.91).

Portanto, é necessária essa integração em nível planetário, pois os desastres ocorridos localmente afetam todos em nível global. Assim é o que ocorre com a destruição da camada de ozônio, aquecimento global, extinção de espécies, perda de biodiversidade e poluição atmosférica. Daí porque necessitamos, para a efetiva proteção dos recursos naturais existentes, adotar uma consciência planetária sobre os desastres ocorridos cotidianamente e em relação à real ameaça de rompimento do ciclo de vida na Terra. Isso se faz aperceber-se através dos movimentos ambientalistas, das ONG's e da sociedade civil organizada.

Considerações finais

Diante da real ameaça a que estamos adentrando no terceiro milênio, necessitamos adotar novas condutas compatíveis com os problemas ambientais, através da mudança da concepção sobre a qual o ser humano concebe a sua relação com a natureza, não mais como uma relação de sujeição sobre a qual o homem submeteu a natureza desde as civilizações ocidentais até os tempos atuais, mas sim uma relação na qual a natureza tem um papel de destaque.

Essa relação que estamos sugerindo no decorrer do artigo deve conceber a natureza como detentora de uma riqueza inigualável e reconhecida como essencial e indispensável para a manutenção de todas as espécies na Terra, pois a espécie humana é totalmente dependente dos recursos naturais existentes para sobreviver.

Desta forma, precisamos adotar o chamado desenvolvimento sustentável, conceito oriundo do Relatório Brundtland, o qual, dentre outros objetivos, tem o de assegurar as futuras gerações o direito de gozarem dos mesmos direitos que por nós hoje são exercidos, ou seja, uma vida ecologicamente equilibrada.



A sustentabilidade procura evitar o progresso econômico a qualquer preço e a qualquer custo, buscando, dessa forma, harmonizar o desenvolvimento econômico e a manutenção dos recursos naturais. Contudo, a efetivação do conceito de desenvolvimento sustentável somente ocorrerá através de uma consciência planetária da comunidade internacional, buscando uma integração e cooperação de todos os atores internacionais.

Concluindo, necessitamos repensar a relação existente entre ser humano e natureza, buscando a preservação dos recursos naturais, o que se dará com uma política planetária integrada e baseada na cooperação, buscando a tão almejada sustentabilidade.

Referências

ARAGÃO, Maria Alexandra de Souza. *Direito comunitário ao ambiente*. Coimbra: Almedina, 2002.

BARBIERI, José Carlos. *Desenvolvimento e meio ambiente: as estratégias de mudança da agenda 21*. 6. ed. Petrópolis: Vozes, 2003.

CAMARGO, Andréia Tavares. *O desenvolvimento sustentável e o direito ambiental*. Porto Alegre: Cadernos Socialistas, 2000.

DERANI, Cristiane. *Direito ambiental econômico*. 2 ed. São Paulo: Max Limonad, 2001, pp. 191-278.

GUATTARI, Félix. *As três ecologias*. Tradução de Maria C.F Bittencourt. Campinas: Papirus, 1990.

GUIMARAES, Roberto. A ética da sustentabilidade e a formulação de políticas de desenvolvimento. In: VIANA, G. ; SILVA, M; DINIZ, N. *O desafio da sustentabilidade – um debate socioambiental no Brasil*, São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2001, p. 43-71.

LEITE, José Rubens Morato. Introdução ao conceito jurídico de meio ambiente. In: VARELLA, Marcelo Dias; BORGES, Roxana Cardoso Brasileiro (orgs). *O novo em*



direito ambiental. Belo Horizonte: Del Rey, 1998, p. 51-70.

McCORMICK, John. *Rumo ao paraíso. A história do movimento ambientalista*. Rio de Janeiro: Relume-Dumerá, 1992. Cap. I, III, IV e V.

MONTIBELLER-FILHO, Gilberto. *O mito do desenvolvimento sustentável – meio ambiente e custos sociais no moderno sistema produtor de mercadorias*. Florianópolis: Ed. UFSC, 2001.

SINGER, Peter. *Ética prática*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

SOFFIATI, Arthur. Fundamentos filosóficos e históricos para o exercício da ecocidadania e da ecoeducação. In: LOUREIRO, Carlos Frederico Bernardo [et al] (orgs). *Educação ambiental: repensando o espaço da cidadania*. São Paulo: Cortez, 2002, p. 23-67.

TREVISOL, Joviles Vitoris. *A educação ambiental em uma sociedade de risco: tarefas e desafios na construção da sustentabilidade*. Joaçaba (SC): UNOESC, 2003.

